



PARTE C

EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5458-A/2017

O presente calendário procura conjugar o desenvolvimento de atividades educativas e letivas, necessárias ao trabalho curricular, com o interesse das crianças, alunos e das próprias famílias, de modo a compatibilizar as necessidades educativas e a organização da vida familiar e da partilha de tempo comum em família.

Nesse propósito, para além de se constituir como elemento indispensável à organização e programação a desenvolver pelos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, tendo em vista a operacionalização do projeto educativo e do plano de atividades, é igualmente o instrumento que garante o tempo necessário para a realização de provas e exames nacionais, cuja organização e implementação exigem um significativo envolvimento de recursos humanos e de afetação de espaços dos estabelecimentos de ensino.

Finalmente, tal como em anos anteriores, neste despacho inclui-se o calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário. É de realçar que, no caso dos exames finais nacionais, se inclui, pela primeira vez, Português Língua Segunda dirigida a alunos surdos. Por outro lado, as línguas estrangeiras, além de terem uma componente de compreensão do oral, passam a ter uma componente de aplicação de produção e interação orais e, por último, na avaliação na disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM) inclui-se, à semelhança da disciplina de Português, uma componente de compreensão do oral.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril, na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.ºs 1009-A/2016 e 1009-B/2016, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes calendários para o ano letivo de 2017-2018, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

- a) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- b) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;
- c) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 — Para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário:

2.1 — O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é o constante do Anexo I, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 — As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas podem, durante um ou dois dias, substituir as atividades letivas por outras atividades escolares de carácter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação.

2.4 — Os momentos de avaliação de final de período letivo ou outros são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.5 — Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.6 — O disposto nos números 2.1 a 2.4 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.7 — Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 — Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do Anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 — As interrupções das atividades letivas são as constantes do Anexo IV ao presente despacho, do qual faz igualmente parte integrante.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

- a) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;
- b) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante trinta dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — No âmbito do dia do diploma, os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que lecionam o ensino secundário devem promover, envolvendo a respetiva comunidade educativa, uma ação formal de reconhecimento dos alunos que no ano letivo anterior tenham concluído o ensino secundário.

5 — As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos Anexos V a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

21 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO I

Calendário das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 8 e 13 de setembro de 2017.	15 de dezembro de 2017.
2.º	3 de janeiro de 2018.	23 de março de 2018.
3.º	9 de abril de 2018.	6 de junho de 2018 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		15 de junho de 2018 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		22 de junho de 2018 — Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ANEXO II

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2017.	2 de janeiro de 2018.
2.ª	12 de fevereiro de 2018.	14 de fevereiro de 2018.
3.ª	26 de março de 2018.	6 de abril de 2018.

ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Períodos letivos	Início	Termo
1.º 2.º	1 e 5 de setembro de 2017. 4 de janeiro de 2018.	29 de dezembro de 2017. 8 de junho de 2018.

ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Interrupções	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2017.	22 de dezembro de 2017.
2.ª	12 de fevereiro de 2018.	14 de fevereiro de 2018.
3.ª	2 de abril de 2018.	6 de abril de 2018.

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 2 e 10 de maio	sexta-feira 8 de junho	terça-feira 12 de junho	sexta-feira 15 de junho	segunda-feira 18 de junho
<u>2.º ano</u> Expressões Artísticas (27) Expressões Físico-Motoras (28)	<u>10h00 — 5.º ano</u> Português (55) Português Língua Segunda (52)	<u>10h00 — 8.º ano</u> Matemática (86)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Português e Estudo do Meio (25)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Matemática e Estudo do Meio (26)
Entre 21 e 30 de maio	<u>5.º ano</u> — Educação Musical (54). <u>5.º ano</u> — Educação Visual e Educação Tecnológica (53).			
Entre 21 de maio e 5 de junho . . .	<u>8.º ano</u> — Educação Física (84). <u>8.º ano</u> — Educação Visual (83).			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2018-2019.

ANEXO VI

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase		
terça-feira 19 de junho	sexta-feira 22 de junho	quarta-feira 27 de junho	quinta-feira 19 de julho	sexta-feira 20 de julho	segunda-feira 23 de julho
<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)	<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)
Afixação de pautas: 13 de julho.			Afixação de pautas: 3 de agosto.		
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 24 de agosto.		

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	28 de junho a 6 de julho.	19 a 26 de julho.
2.º ciclo	21 de junho a 3 de julho.	
3.º ciclo	18 a 29 de junho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	13 de julho.	1 de agosto.
2.º ciclo		1 de agosto.
3.º ciclo		4 de agosto.

	1.ª Fase	2.ª Fase
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	10 de agosto.	24 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

1.ª Fase						
segunda-feira 18 de junho	terça-feira 19 de junho	quinta-feira 21 de junho	sexta-feira 22 de junho	segunda-feira 25 de junho	terça-feira 26 de junho	quarta-feira 27 de junho
9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706) História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) Economia A (712) Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) Literatura Portuguesa (734)
	14h00 — 11.º ano Latim A (732)					

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras: de 18 de junho a 29 de junho.

Afixação de pautas: 12 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

QUADRO 2

2.ª Fase			
quarta-feira, 18 de julho	quinta-feira, 19 de julho	sexta-feira, 20 de julho	segunda-feira, 23 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 11.º ano História B (723) Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) Geografia A (719)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras: de 18 a 25 de julho.

Afixação de pautas: 3 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 24 de agosto.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	18 a 29 de junho.	18 a 26 de julho.
Afixação de pautas	12 de julho.	3 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto.	24 de agosto.

310585123



PARTE H

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 6944-A/2017

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, e nos termos do disposto do n.º 5 artigo 7.º da Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, designo através do meu despacho de 20 de junho de 2017, o Bombeiro Municipal de 2.ª classe, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Faro, Bruno Filipe Gago Santos, no cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais do Município de Olhão.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada pelo período de cinco anos, eventualmente renovável por idêntico período.

Nota Curricular do Nomeado

Dados Pessoais:

Nome: Bruno Filipe Gago Santos;

Data de Nascimento: 29 de maio de 1982.

Formação Académica:

Licenciatura em Sociologia pela Universidade do Algarve;

Experiência Profissional:

De 2002 a 2009, Bombeiro Municipal, no Município de Faro;

De 2010 a 2014, Subchefe de Equipa de Serviço;

De 2010 até à presente data, Chefe de Equipa de Serviço;

Formação profissional:

Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação, nomeadamente:

Curso de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais-Nível 1, Curso de Embarcações de Socorro-Nível 2, Formação para Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (Eras) de âmbito Municipal, Missões inerentes aos elementos das equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) de nível Municipal

20 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

310580636